APROVADO POR UNANIMIDADE
APROVADO ___ VOTOS X ___ VOTOS
REJEITADO ___ VOTOS X ___ VOTOS
Apodi/RN 21/12/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº130..../2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R$	48.800,00
Valor da Suplementação (R$)						**48.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para todos				
Ação	1.155	Construção de Area de Lazer na Escola Municipal Isabel Torres – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R$	18.000,00
Valor da Anulação (R$)						18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	Cultura e Leitura para todos				
Ação	1.156	Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R$	18.800,00
Valor da Anulação (R$)						18.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais

Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R$	12.000,00
Valor da Suplementação (R$)						**12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de outubro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.[illegible]614-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal